



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.266

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.643, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e no disposto na Constituição Federal; na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar; na Lei federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que institui o Programa Bolsa Família; na Constituição Estadual; na Lei estadual nº 19.319, de 23 de maio de 2016, que instituiu o Novo Programa Renda Cidadã; e na Lei estadual nº 14.469, de 16 de julho de 2003, bem como o que consta do Processo nº 202000006019512,

DECRETA:

Art. 1º Este ato normativo regulamenta o programa de alimentação escolar na rede pública de ensino durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19, nos termos do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.

Art. 2º Os alunos da rede pública de educação, cadastrados e beneficiados pelo programa Bolsa Família ou equivalente, continuarão tendo direito à alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas.

Art. 3º A alimentação escolar para os alunos a que se refere o artigo 2º será viabilizada pelo aporte de valores para aquisição de alimentos por suas famílias, preferencialmente, por meio de uma das seguintes opções:

I - no "Cartão Bolsa Família";

II - no "Cartão Renda Cidadã";

III - no "Cartão Cidadão"; ou

IV - diretamente, em conta "CORRENTE" ou "POUPANÇA".

§1º A transferência de valores para os meios de pagamento citados no *caput* deste artigo será operacionalizada pela Caixa Econômica Federal - CEF, preferencialmente pelos convênios firmados com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§2º Serão utilizadas as dotações orçamentárias da merenda escolar administradas/destinadas à Secretaria de Estado da Educação e constantes das ações do Fundo PROTEGE.

Art. 4º Fica estabelecido o valor do aporte diário individual em R\$ 5,00 (cinco reais) por refeição.

§1º Para os 15 (quinze) dias corridos de suspensão já decretados totalizam o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por aluno.

§2º Caso ocorram novas suspensões, os aportes serão proporcionais aos dias de paralisação, sempre respeitando o valor diário individual de que trata o *caput* deste artigo.

§3º Os valores serão transferidos às famílias constantes do cadastro da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º Cessando a suspensão de que trata o art. 2º, a transferência de recursos às famílias será concluída e retomará sua destinação original ao programa específico de alimentação escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. Inviabilizado o repasse durante o período de transferência por questões técnicas e operacionais, o beneficiário terá direito ao aporte posteriormente.

Art. 6º Os recursos previstos neste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado de Goiás.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a 16 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 25 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174506

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036003194,

RESOLVE:

I - tornar sem efeito o Decreto de 23 de março de 2020, publicado nas páginas 2 e 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.264, da mesma data, (protocolo nº 174172), na parte em que exonerou e nomeou os ali discriminados, ficando assim mantidos os provimentos dos titulares dos cargos naquele ato especificados, com prejuízo das nomeações ali discriminadas;

II - exonerar, a partir de 31 de março de 2020, dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear o indicado a seguir, para exercê-lo:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	ANDREZZA MEDEIROS TELES CPF/ME no 040.876.966-18	DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS, DAS-4	ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES CPF/ME no 997.391.431-72
2	ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES CPF/ME no 997.391.431-72	GERENTE DE OBRAS RODOVIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA, DAI-1	-

III - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso II ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 25 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174476

Secretaria de Estado da Casa Civil
PORTARIA Nº 345, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto de nº 9.564, de 25 de novembro do mesmo ano, e, tendo em vista o que consta do **Processo no 20200006016755**,

RESOLVE:

Nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a partir de 05 de março de 2020, **LUZIANE RODRIGUES TAVARES BOTELHO**, inscrita no CPF sob o nº 758.710.411-91, ocupante do cargo de Professora IV, do quadro permanente dos servidores da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 25 dias do mês de março de 2020.

Alan Farias Tavares
 Superintendente

Protocolo 174507

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, combinadamente com o Decreto nº 9.564, de 25 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000063000323**,

RESOLVE:

Acolher o retorno, a partir de 10 de março de 2020, do servidor **MADSON MONTES BEDIM**, CPF nº 261.727.598-17, ao Poder Executivo Estadual - Secretaria da Saúde, seu órgão de origem, até então cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 25 dias do mês de março de 2020.

Alan Farias Tavares
 Superintendente

Protocolo 174508

AUTARQUIAS
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 156/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando o Memorando nº 20/2020- GI-GEDEP-06123 (000012199182 SEI 202000036003510);

Considerando o Despacho nº 198/2020 - PR-06101 (000012207554); Considerando o dispositivo do artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, para apurar supostas transgressões disciplinares imputadas à servidora M. A. V. E., ..., ante a presença de indícios de cometimento de ilicitudes funcionais, em razão, em tese, de eventual transgressão prevista no dispositivo do artigo 482 alíneas "h" e "j" da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º. Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 409/19 - GOINFRA com alteração pela Portaria 87/2020 - GOINFRA, composta pelos membros: Érika Martins Baeta - CPF n. 692.451.181-34 (Presidente), Cleverton Gomes Cardos - CPF n. 938.764.241-00 (Vice-Presidente) e Adriane Braga de Amorim - CPF n. 456.118.311-68 (Secretário), para realizar a apuração das supostas infrações acima descritas e demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos, com a observância dos prazos e procedimentos legais pertinentes.

Art. 3º. Determinar a citação da servidora indicada no art. 1º, a fim de ser interrogada e ser processada até o final julgamento, de acordo com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º. A Comissão designada encontra-se instalada na sede da órgão/entidade, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida - Bairro Conjunto Caiçara - CEP 74775-013 - Goiânia - GO, telefone: 3265.4023.

Art. 5º. Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. Determinar que a Comissão Processante realize a inclusão destas informações no Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Controladoria Geral do Estado, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 7.902/, de 11 de junho de 2013.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
 Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 25 dias do mês de março de 2020.

Protocolo 174524

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05/2020

NOTIFICANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, autarquia estadual, inscrita sob o CNPJ (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06. com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara,

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
 Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
 Diretora de Gestão Integrada

Eulierbem José Barbosa
 Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
 Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
 Imprensa Oficial do Estado de
 Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
 CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
 Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
 www.abc.go.gov.br



BR-153, KM-3,5 - Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, e por seu Diretor de Obras Rodoviárias, Eng. Aloísio Augusto de Almeida Pires.

NOTIFICADA: TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.212/0001-27, com sede na Rua 121, nº 271, Qd. F41-A, Lts. 19/21, Goiânia-Go, CEP nº 74.085-480, na pessoa de seu representante legal.

Pelo presente instrumento particular, a NOTIFICANTE vem à presença da NOTIFICADA, de acordo com os elementos constantes do Processo SEI nº 201900036008698 e com o Despacho nº 199/2020 - PR-06101, dar ciência da decisão proferida no âmbito da GOINFRA, que determinou:

- “A) A ANULAÇÃO do Contrato n.º 199/2013-AD-GEJUR, e de todos os seus termos aditivos, firmado entre a então AGETOP e a Terra Forte Construtora LTDA., cujo objeto consiste na pavimentação da Rodovia GO-230, trecho entroncamento da GO 517 (Água Fria de Goiás) / Mimoso de Goiás;
- B) A abertura de incidente de liquidação para apurar o saldo de valores e obrigações decorrentes do fim do Contrato n.º

199/2013-AD-GEJUR;

- C) Seja instaurada em desfavor dos autores de eventual dano apurado Tomada de Contas Especial, na forma prevista pela Resolução Normativa Nº 016/2016;
- D) Seja instaurada em desfavor da contratada processo de responsabilização de que trata o art. 3º da Lei nº 18.672/14;
- E) Encaminhamento para o Ministério Público para adoção de medidas cabíveis na órbita criminal, se, após apurações, houver indícios suficientes de materialidade e autoria, bem como a consumação de dano ao erário.”

O prazo para manifestação ou insurgência é de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 59 da lei estadual 13.800/2001.

Goiânia, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES
Diretor de Obras Rodoviárias da GOINFRA

Protocolo 174519



DOE AMOR. DOE SANGUE.



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

ATENÇÃO PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central
para publicação de matérias no jornal
Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham
economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:
(62) 3201-7613 e 3201-7663

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL